

Regulamento do Núcleo de Investigação de Desporto do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro (NID-ISCEDOURO)

Artigo 1.º Definição

1. O Núcleo de Investigação de Desporto do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro, adiante designado por NID-ISCEDOURO, é uma unidade do Departamento de Desporto do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro (ISCE Douro).
2. O NID-ISCEDOURO tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento da investigação científica na área das ciências do desporto numa perspetiva multidisciplinar e transdisciplinar que procura promover a inovação e a divulgação do conhecimento.
3. O NID-ISCEDOURO organiza-se de forma articulada num grupo de investigação, o qual desenvolve as suas atividades de investigação e desenvolvimento no âmbito das suas linhas estratégicas de investigação.
4. O NID-ISCEDOURO garante a liberdade de investigação dos seus investigadores e pauta-se pelas normas e princípios éticos e deontológicos subjacentes aos processos de investigação científica, bem como pelos princípios estatutários do ISCE Douro.

Artigo 2.º Objetivos

1. São objetivos do NID-ISCEDOURO:
 - a) Promover e coordenar a realização de projetos de investigação científica enquadrados nas linhas de investigação estratégicas definidas pela sua Comissão Científica;
 - b) Dinamizar projetos inovadores e com impacto social;
 - c) Promover a cooperação, parcerias e o intercâmbio científico com outras instituições, redes e investigadores nacionais e internacionais;
 - d) Divulgar e promover a discussão do conhecimento científico;
 - e) Dinamizar o envolvimento dos estudantes nas atividades do NID-ISCEDOURO.

Artigo 3.º Regime de Funcionamento

1. A atividade do NID-ISCEDOURO rege-se pelo presente regulamento e demais regulamentos internos que venham a ser estabelecidos.

Artigo 4.º **Membros**

1. São membros do NID-ISCEDOURO:
 - a) Os professores colaboradores;
2. São professores colaboradores os investigadores doutorados (Professores Colaboradores Integrados) e não doutorados (Professores Colaboradores) que, mantenham uma colaboração efetiva entre os elementos do grupo de investigação do NID-ISCEDOURO.
3. Os professores colaboradores devem obedecer às seguintes regras:
 - a) Terem, na NID-ISCEDOURO, no mínimo 1 hora semanal de tempo de dedicação às atividades de investigação;
 - b) Terem no mínimo 1 indicador de produção científica por ano.
4. Os professores colaboradores do NID-ISCEDOURO têm direito a participar nas suas atividades e na definição da respetiva política científica.
5. Os professores colaboradores têm o dever de contribuir para a realização dos objetivos do NID-ISCEDOURO e de comunicar anualmente a sua produção científica.

Artigo 5.º **Admissão e Exclusão de Membros**

1. Admissão e Exclusão de professores colaboradores:
 - a) Os professores colaboradores são admitidos ou excluídos pelo Coordenador do NID-ISCEDOURO, mediante auscultação da Comissão Científica.

Artigo 6.º **Estrutura Interna**

1. As atividades de investigação do NID-ISCEDOURO estão organizadas num só grupo de investigação.
2. O NID-ISCEDOURO é coordenado por um professor colaborador integrado.

Artigo 7.º **Órgãos**

1. São órgãos do NID-ISCEDOURO:
 - a) O Coordenador;
 - b) A Comissão Científica;
 - c) A Comissão de Acompanhamento (*Advisory board*).

Artigo 8.º **Coordenador**

1. O NID-ISCEDOURO é dirigido por um Coordenador, eleito pelos professores colaboradores, renovável anualmente.
2. O Coordenador entra em funções após homologação da eleição por parte do Presidente do ISCE Douro

Artigo 9.º

Competências do coordenador

1. São competências do Coordenador:
 - a) Representar o NID-ISCEDOURO;
 - b) Presidir à Comissão Científica, com voto de qualidade;
 - c) Gerir os recursos e o orçamento do NID-ISCEDOURO;
 - d) Orientar as atividades do NID-ISCEDOURO no cumprimento do seu regulamento e das deliberações da Comissão Científica;
 - e) Validar as candidaturas a financiamentos externos, bem como a projetos de investigação e desenvolvimento;
 - f) Promover o desenvolvimento do NID-ISCEDOURO;
 - g) Elaborar anualmente o Plano e o Relatório de atividades do NID-ISCEDOURO, e submetê-los ao parecer e à aprovação da Comissão Científica;
 - h) Assegurar uma adequada coordenação com os órgãos de gestão do ISCE Douro, nomeadamente com a Comissão de Acompanhamento.

Artigo 10.º

Composição da Comissão Científica

1. A Comissão Científica é composta por todos os professores colaboradores do NID-ISCEDOURO, podendo participar elementos que possam vir a ser convidados.

Artigo 11.º

Competências da Comissão Científica

1. São competências da Comissão Científica do NID-ISCEDOURO:
 - a) Elaborar as diretrizes gerais das atividades de investigação e desenvolvimento de acordo com os objetivos do NID-ISCEDOURO;
 - b) Aprovar a proposta de criação, modificação ou supressão de áreas de investigação, segundo critérios previamente definidos;
 - c) Dar parecer de admissão e exclusão de membros;
 - d) Aprovar o Plano Anual de Atividades;
 - e) Aprovar o Relatório Anual de Atividades;
 - f) Aprovar a integração do NID-ISCEDOURO em redes de investigação e desenvolvimento;
 - g) Elaborar propostas de alterações a este regulamento, por uma maioria qualificada de membros;
 - h) Pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe sejam apresentados pelo Coordenador ou por qualquer dos seus membros.

Artigo 12.º

Funcionamento da Comissão Científica

1. O Coordenador do NID-ISCEDOURO preside à Comissão Científica.
2. A Comissão Científica reúne por convocatória do Coordenador do NID-ISCEDOURO.
3. A realização das reuniões e das deliberações da Comissão Científica exigem a presença da maioria dos seus membros.
4. As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes na reunião.

Artigo 13.º

Comissão de Acompanhamento (*Advisory board*)

1. A Comissão de Acompanhamento é constituída pelo Presidente do NID-ISCEDOURO e por um elemento da Coordenação de Departamento de Desporto, designado.
2. A Comissão de Acompanhamento tem por função emitir parecer sobre o plano e relatório de atividades do NID-ISCEDOURO e sobre as linhas estratégicas de desenvolvimento.
3. A Comissão de Acompanhamento após parecer, deverá enviar o plano e relatório de atividades ao Conselho Técnico-Científico do ISCE Douro, que deve pronunciar-se sobre o documento.
4. A Comissão de Acompanhamento deverá reunir pelo menos uma vez por ano com a Comissão Científica.

Artigo 14.º

Gestão Financeira

1. A gestão financeira do NID-ISCEDOURO é efetuada nos termos legais previstos, no âmbito da sua integração no ISCE Douro.
2. O NID-ISCEDOURO poderá, através do ISCE Douro, estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas com vista à sua capacitação na gestão administrativa e financeira dos seus projetos.

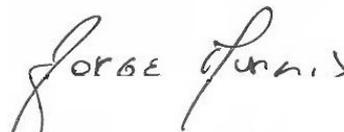
Artigo 15.º

Entrada em Vigor

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

ISCE Douro, dezembro de 2017.

O Coordenador do NID-ISCEDOURO



(Jorge Morais, Prof. Doutor)